Câmara Municipal de Itabirito

Projeto de Resolução Sob Nº 05 de 08 de abril de 2013.

Concede reajuste de 10% (dez por cento), sobre os atuais níveis de vencimento dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Itabirito e dá providências correlatas.

Os Vereadores da MESA DIRETORA infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Egrégio plenário da Câmara Municipal de Itabirito seguinte projeto de RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itabirito autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Itabirito.

Parágrafo Único – As tabelas de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal serão adequadas, no percentual estabelecido no caput deste artigo, por ato administrativo do Presidente desta Casa.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º se estende aos servidores inativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da resolução em tela correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de abril de 2013.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 08 de abril de 2013.

Câmara Municipal de Itabirito

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

GILMAR ALFENAS
Vice-Presidente

LUIS FERNANDO CAROLINO XAVIER
Secretário

Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabirito submete à apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Resolução que "*Concede reajuste de 10% (dez por cento), sobre os atuais níveis de vencimento dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Itabirito e dá providências correlatas*".

Considerando que os servidores são uns dos pilares da administração pública e representam uma parcela significativa na gestão do interesse público, a presente Proposição pretende promover a necessária manutenção do poder aquisitivo da remuneração, bem como propiciar um aumento real nos vencimentos, caracterizando um incentivo para o desempenho das atividades nos órgãos púbicos.

Visando atender o disposto nos inciso II do Art. 16 da LRF, anexa-se à presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que o reajuste causará, de onde se pode observar que as despesas com pessoal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Assim, em face da relevância da matéria tratada no anexo Projeto de Resolução e o compromisso desta nossa gestão com a valorização e estruturação do servidor público municipal, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Com tais considerações, submetemos o projeto à apreciação de V. Exas. para deliberação e votação.

Sem mais, enviamos protestos de estima e consideração.

Itabirito, 08 de abril de 2013

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

GILMAR ALFENAS
Vice-Presidente

LUIS FERNANDO CAROLINO XAVIER
Secretário

SETE LAGOAS/MG, ABRIL DE 2013

Exmo. Senhor
Arnaldo Pereira dos Santos
DD. Presidente da Câmara
ITABIRITO- MG

ESCAL

REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

Trata o presente de resposta à solicitação feita pela presidência dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

a) Impacto Financeiro para:

Projeto de Resolução nº 005-2013 - Concede Reajuste de 10% (dez por cento) sobre os atuais níveis de vencimento dos Servidores Públicos Municipais Lotados na Câmara Municipal de Itabirito/MG.

DO IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

RECEITA CÂMARA MENSAL	502.686,79	**duodécimo calculado na forma do Art. 29-A da Constituição Federal estimado para 2013**
RECEITA CÂMARA ANUAL	6.032.241,48	

	VEREADORES	SERVIDORES	TOTAL	PERCENTUAL MENSAL	LIMITE PARA O GASTO COM PESSOAL
JANEIRO	59.867,34	100.000,00	159.867,34	31,80%	70,00%
FEVEREIRO	59.867,34	145.000,00	204.867,34	40,75%	70,00%
MARÇO	59.867,34	145.000,00	204.867,34	40,75%	70,00%
ABRIL	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
MAIO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
JUNHO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
JULHO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
AGOSTO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
SETEMBRO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
OUTUBRO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
NOVEMBRO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
DEZEMBRO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
13º SALÁRIO	59.867,34	159.500,00	219.367,34	43,64%	70,00%
FÉRIAS	19.955,58	53.166,14	73.121,72	14,55%	70,00%
ACERTO	0,00	80.300,00	80.300,00	15,97%	70,00%
TOTAL	798.231,00	2.118.466,14	2.916.697,14	48,35	70,00%

DEMAIS GASTOS DA CÂMARA ESTIMADOS PARA 2013	3.000.000,00	49,73% DA RECEITA ANUAL
TOTAL SERVIDORES E DEMAIS GASTOS	5.916.697,14	98,08% DA RECEITA ANUAL

ESTIMATIVA DE GASTO E ARRECADAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016

2013		2014		2015	
DUODÉCIMO	6.032.241,48	DUODÉCIMO	6.333.853,55	DUODÉCIMO	6.650.546,23
GASTO C/PESSOAL	2.916.697,14	GASTO C/PESSOAL	3.120.865,93	GASTO C/PESSOAL	3.339.326,55
PERCENTUAL	**48,35**	**PERCENTUAL**	**49,27**	**PERCENTUAL**	**50,21**

2016	
DUDODÉCIMO	7.116.084,47
GASTO C/PESSOAL	3.573.079,41
PERCENTUAL	**50,21**

Odorico Calazans Lavarini
CRC 55.145

José Emi de Moura
Consultor Técnico

a) O Impacto Financeiro tomou por base a folha bruta da Câmara Municipal para o quadriênio 2013/2016.

b) O Impacto foi feito com base nos repasses que a Câmara Municipal receberá no ano de 2013, que totalização R$ 6.032.241,48 (seis milhoes, trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

c) O percentual de gasto total com pessoal previsto para o ano de 2013, se aprovada a Resolução 005/2013, impactará em 48,35% (quarenta e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) a receita do Legislativo a ser recebida em 2013.

d) O Impacto Financeiro foi feito prevendo um aumento, a partir de abril, de 10% (dez por cento) para todos os servidores em 2013 e 7% (sete por cento) nos demais anos.

e) Deve ser providenciado, pelo ordenador de despesas,

> a) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e que conste que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para o reajuste pretendido. (art. 16, II LC nº 101/2000)

Isto posto, a Câmara Municipal tem condições financeiras para a aprovação e aplicação da Resolução nº 005/2013.

Odorico Calazans Lavarini
CRC 55.145

José Emilio de Moura
Consultor Técnico

ESCAL